

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos  
do Estado de Alagoas (ARSAL)**

PORTARIA ARSAL Nº 184/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-3265/2020

BENEFICIÁRIO: David Gustavo de Albuquerque Wilson  
MATRÍCULA: 216

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Regulação

CPF: 008.323.614-70

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: 17/06/2020.

DESTINO: Arapiraca/AL

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

OBJETIVO: Realizar fiscalização no laboratório de Arapiraca/AL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 520186

PORTARIA ARSAL Nº 185/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-3266/2020

BENEFICIÁRIO: Humberto Basílio de Lima do Valle  
MATRÍCULA: 0007

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II

CPF: 094.286.464-66

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: 17/06/2020.

DESTINO: Arapiraca/AL

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

OBJETIVO: Realizar fiscalização no laboratório de Arapiraca/AL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 520188

**Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

AVISO DE REVOGAÇÃO

A CASAL, no uso de suas atribuições, resolve revogar a Licitação e a Minuta de Contrato da Concorrência Técnica e Preço nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de perdas aparentes (comerciais), através de contrato de performance, para atendimento as necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, por força art. 49 da Lei nº 8.666, Súmula 423 do Supremo Tribunal Federal.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Presidente da CASAL

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR  
Vice-Presidente de Operações

**Departamento Estadual de  
Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL**

PORTARIA/DETRAN Nº 635/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o consta do Processo nº E:05101.0000004466/2020 e Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, e ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19 (coronavírus);

A necessidade de atender ao que está determinado no inciso XVIII do ANEXO do Decreto Nº 70.145, de 22 de junho de 2020, e que o procedimento de vistoria de veículos é condição para a realização de transferências e outros serviços pertinentes à área de veículos, RESOLVE:

Art. 1º No período de restrição do atendimento ao público ficam liberados os serviços de vistoria prestados no ambiente das concessionárias e revendedoras de carros e motos credenciadas junto ao Detran-AL.

Art. 2º O serviço será prestado mediante solicitação da empresa interessada ou órgão de representação, direcionada a Chefia de Controle de Veículos pelo [veiculos@detran.al.gov.br](mailto:veiculos@detran.al.gov.br).

§ 1º A empresa interessada deverá disponibilizar local específico para realização dos serviços, dotado de sinal de internet destinado a execução dos procedimentos.

§ 2º Caberá a solicitante observar os requisitos necessários a evitar aglomerações no ambiente de atendimento, bem como o fornecimento de luvas, máscaras de proteção e produto para higienização das mãos (álcool em gel 70%).

§ 3º O atendimento será condicionado ao pagamento de guia de deslocamento para vistoria em concessionária.

Art. 3º Os procedimentos de vistoria deverão atender aos dispositivos constantes da Portaria/Detran nº 424/2020, publicada em DOE no dia 06/04/2020.

§ 1º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial e luvas pelos servidores.

Art. 4º O quantitativo de serviços prestados dependerá da capacidade de atendimento do órgão e, a critério da administração, sujeito a realização de agendamento prévio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, conforme determinado no art. 18 do Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 22 de junho de 2020.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 636/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, e, ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A Deliberação CONTRAN nº 185, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

A necessidade de atender ao que está determinado no inciso XVIII, do ANEXO do Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, e que a instalação das placas de identificação de veículos integra o fluxo de registro de veículos e, portanto, consiste em etapa necessária após a emissão da documentação, RESOLVE:

Art. 1º Para atender a demanda das concessionárias e revendedoras será disponibilizado, em regime excepcional, o atendimento aos serviços de 1º emplacamento, 2º via de CRV e transferência de propriedade veicular exclusivamente mediante agendamento disponibilizado no site do Detran/AL para as cidades de Maceió e Arapiraca.

§ 1º Para a realização do atendimento torna-se necessário o pagamento das guias antecipadamente e apresentação da documentação exigida conforme descrição dos procedimentos detalhados no site do Detran.

§ 2º Quando o usuário comparecer ao atendimento presencial deverá seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º O usuário deverá comparecer ao local de atendimento somente no dia e horário agendados, evitando aglomerações. O acesso ao local de vistoria e de atendimento do Detran/AL será limitado a uma pessoa por veículo.

§ 4º Fica permitido o funcionamento das empresas estampadoras de placas de identificação de veículos - PIV, no âmbito do Estado de Alagoas, credenciadas para estampagem da nova PIV, nos termos da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do CONTRAN e PORTARIA/DETRAN Nº 138/2020, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As concessionárias devem obedecer aos regramentos sanitários conforme descritos no Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020.

Art. 3º No período de restrição do atendimento ao público somente serão liberados

veículos que se encontram no SAC Petrópolis, em Maceió-AL, e que tenham sido apreendidos pela ARSAL no período de quarentena.

§ 1º A liberação somente será realizada por meio de agendamento presencial na ARSAL.

§ 2º No SAC Petrópolis somente será permitida a entrada do responsável legal pelo veículo na sala do atendimento e, o mesmo, deverá portar os seguintes documentos:

a) documento de autorização de liberação emitido pela ARSAL;

b) documento oficial com foto;

c) CRLV atualizado do veículo apreendido;

d) documentos que atestem a responsabilidade legal pelo veículo.

§ 3º O responsável legal deverá comparecer ao atendimento presencial no SAC Petrópolis no dia e hora agendados e seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º Os servidores lotados no Sac Maceió shopping, Sac Miramar e Sac Farol, seguirão com a realização de trabalho interno e teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, conforme determinado pelo art. 18 do Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 22 de junho de 2020.

**Adrualdo de Lima Catão**  
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - EPIV (CASAS DE PLACAS) Nº 53/2020 - JOÃO PAULO DE SOUZA VASCONCELOS - ME  
PROCESSO: E:5101.0000002106/2020, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2020 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da estampadoras de placas de identificação veicular - EPIV (Casas de Placas), CNPJ nº 14.963.132/0001-23 estabelecida na Rua José Correia de Figueiredo, 75, Eldorado, Delmiro Gouveia - AL, BASE LEGAL: Portaria/DETRAN Nº 138/2020, Resolução Contran 780/2019 e Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, FISCAL DO CONTRATO: Sergio Adriano da Silva de Souza, matrícula 021618-6 ou qualquer servidor da Chefia de Controle de Veículos nas ausências e impedimentos legais. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos contados da publicação do Extrato podendo ser renovado por igual período, a pedido, sem limite de renovações. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL para conta única do Estado nos termos da Lei Estadual/AL nº 7.768/2015 SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e Sra. Délis Barros Santos, CPF.: 095.636.704-69, representante da Estampadora de Placas (Casa de Placas).

**Adrualdo de Lima Catão,**  
Diretor Presidente

**Universidade Estadual de**  
**Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas orçamentos para:

Aquisição de luva estéril (proc. 41010.6021/2020);

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: [cotacoes@uncisal.edu.br](mailto:cotacoes@uncisal.edu.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, de acordo com o Art. 4º-G, § 1º, MP nº926/2020. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 26 de junho de 2020.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 018/2020**  
Processo nº. 41010.000002375/2020  
**OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA			
CNPJ 07.484.373/0001-24			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
21	26014	R\$ 8,0000	R\$ 208.112,0000
83	13869	R\$ 19,9800	R\$ 277.102,6200
VALOR TOTAL: R\$ 485.214,6200			

EMPRESA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ: 31.097.402/0001-80			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
31	3658	R\$ 0,2700	R\$ 987,6600
VALOR TOTAL: R\$ 987,66			
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.			
CNPJ: 05.439.635/0004-56			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
68	10440	R\$ 19,5012	R\$ 203.592,5280
VALOR TOTAL: R\$ 203.592,5280			
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA			
CNPJ: 08.778.201/0001-26			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
39	340200	R\$ 0,2000	R\$ 68.040,0000
VALOR TOTAL: R\$ 68.040,0000			
EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ: 16.553.940/0001-48			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	7200	R\$ 1,0000	R\$ 7.200,0000
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,0000			
EMPRESA: MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
CNPJ: 31.123.992/0001-78			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
27	2693	R\$ 1,2000	R\$ 3.231,6000
VALOR TOTAL: R\$ 3.231,6000			
EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ: 34.707.920/0001-66			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
89	93480	R\$ 0,1500	R\$ 14.022,0000
91	40200	R\$ 0,3200	R\$ 12.864,0000
VALOR TOTAL: R\$ 26.886,0000			
EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			
CNPJ: 29.775.313/0001-01			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	14400	R\$ 0,0900	R\$ 1.296,0000
29	85680	R\$ 0,0800	R\$ 6.854,4000
38	9184	R\$ 2,5700	R\$ 23.602,8800
54	7200	R\$ 2,6500	R\$ 19.080,0000
90	92760	R\$ 0,2300	R\$ 21.334,8000
103	4920	R\$ 0,2000	R\$ 984,0000
VALOR TOTAL: R\$ 73.152,0800			
EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA			
CNPJ: 49.324.221/0008-80			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	28953	R\$ 2,1200	R\$ 61.380,3600
35	57910	R\$ 1,6800	R\$ 97.288,8000
37	27550	R\$ 1,7000	R\$ 46.835,0000
VALOR TOTAL: R\$ 205.504,1600			
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ: 44.734.671/0001-51			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
57	454950	R\$ 0,1800	R\$ 81.891,0000
VALOR TOTAL: R\$ 81.891,0000			
EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.910.616/0001-96			
ITEM	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	608520	R\$ 0,0400	R\$ 24.340,8000
07	15480	R\$ 3,8333	R\$ 59.339,4840
13	457596	R\$ 0,1490	R\$ 68.181,8040